

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.^º 3.435, DE 2004

Institui Programa Nacional de Fortalecimento Econômico da Sociedade Civil dispõe sobre a criação de incentivo fiscal para a compra e doação de Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna de Responsabilidade do Tesouro Nacional, para substituição por Certificados Qualificados emitidos com a finalidade específica de financiar as ações de pessoas jurídicas de direito privado, qualificadas como OSCIP, OS, cooperativas de crédito especificadas, ou sociedades de crédito ao microempreendedor, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado EDUARDO PAES
RELATOR: Deputado EDUARDO CUNHA

EMENDA DO RELATOR

Art. 1º O art. 2º do PL n.^º 3.435, de 2004 passará a tramitar com a seguinte redação:

".....

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas que comprarem à vista e em moeda corrente Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, de responsabilidade do Tesouro Nacional, de curto ou de médio prazo, com valores iguais ou superiores à R\$ 100,00 (cem reais) e doarem a pessoas jurídicas qualificadas como beneficiárias no artigo 6º desta Lei terão o valor da doação deduzidos da base de cálculo do imposto sobre a renda.

Parágrafo Único - A dedução prevista do *caput* acrescida das demais deduções deverão obedecer as limitações do art. 12,

§1º da Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e as regras para dedução da Lei n.º 9.249, de 26 dezembro de 1995.

"

Sala das Comissões, em

EDUARDO CUNHA